



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE LEI ORDINARIA 22/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O BANCO DE CABELOS PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbá/MS,

A p r o v a:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir no município de Corumbá/MS, o Banco de Cabelos, com o objetivo de receber e distribuir gratuitamente perucas, para pacientes oncológicos com alopecia (queda de cabelo) provocada pela quimioterapia, a partir da doação e coleta voluntária de cabelos, em bom estado de conservação.

Art. 2º As doações poderão ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas, que depositarão os cabelos em locais a serem definidos pelo órgão encarregado.

Art. 3º O Banco de Cabelos funcionará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará a formação dos estoques, classificação e verificação das doações para posterior confecção e distribuição das perucas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras bem como com representantes da sociedade civil para a confecção das perucas, visando não onerar os cofres públicos.

Art. 5º O Banco de Cabelos destina-se exclusivamente ao atendimento pacientes oncológicos comprovadamente carentes, mediante cadastro e controle realizados por assistentes sociais e/ou servidores designados do quadro próprio do Município.

Art. 6º O Poder Executivo promoverá campanhas a fim de incentivar a doação de cabelos prevista nesta lei, mediante divulgação junto aos meios de comunicação local.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CORUMBA/MS, 27 de Maio de 2019





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Chicão Vianna
Vereador(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei possui a finalidade de contribuir no tratamento e na amortização dos transtornos enfrentados por pacientes oncológicos que são submetidas à quimioterapia, assim como, recuperar a autoestima e as fortalecerem para o enfrentamento do câncer.

Alopecia é uma condição não contagiosa, de perda de cabelo que é causada por um sistema imunitário baixo causado pelos quimioterápicos que agem tanto em células cancerígenas quanto em células saudáveis. Atuam principalmente nas células que se multiplicam com mais rapidez – como os folículos capilares (unidades produtoras dos cabelos).

Assim, além dos cabelos, os pelos do corpo também caem durante a quimioterapia. A queda começa semanas depois do primeiro ou segundo tratamento quimioterápico – mas isso varia de indivíduo para indivíduo.

O cabelo pode começar a afinar gradualmente antes de começar a cair mais rápido e em grandes quantidades.

Para estas pessoas, a perda de cabelo pode ser um processo traumático.

A necessidade da peruca surge aos portadores de câncer no momento em que elas estão mais vulneráveis.

Depois de passar pelas difíceis fases do diagnóstico e do tratamento quimioterápico.

Vale ressaltar a importância deste projeto devido aos altos valores das perucas fabricadas com cabelos naturais, o que pode inviabilizar a sua compra por pacientes mais carentes.

Devido à relevância social da proposição, contamos com o apoio de nossos pares para sua transformação em norma legal.

Chicão Vianna
Vereador(a)

